



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Agrolândia

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Os serviços contratados têm por finalidade, aprimorar as competências técnicas e operacionais e a capacitação contínua que garanta a atualização constante e a melhoria das práticas de atendimento e gestão dos Conselhos Tutelares e do CMDCA. A formação deverá incluir módulos teóricos e práticos, abordando legislação pertinente, práticas de atendimento, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além de atualização sobre políticas públicas e metodologias de intervenção social no Município de Agrolândia/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Contratação de serviços especializados para a capacitação e formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Realização de diagnóstico das necessidades e desafios enfrentados pelo Conselho Tutelar e pelo CMDCA. E elaboração de planos de ação para aprimorar o funcionamento e a eficiência dos Conselho Tutelar e do CMDCA.

Apoio na criação e implementação de políticas e procedimentos para o atendimento e proteção da criança e do adolescente. Acompanhamento e avaliação dos resultados das ações implementadas, com ajustes conforme necessário.

Palestra para a Rede de Atendimento de Crianças e Adolescentes sobre o processo da Escuta Especializada, destinada a todos os profissionais que integram a Rede do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Considerando a urgência e grande demanda de atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar, viu-se a necessidade urgente da contratação de serviços especializados para a capacitação e formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).



Desde a criação do ECA, é que vem sendo estudadas formas de fazer com que todos os envolvidos no desenvolvimento humano e que agem diretamente com crianças e adolescentes possam compartilhar de informações relevantes ao seu cotidiano, principalmente àquelas que de certa forma vivem em situação de vulnerabilidade. Diante da necessidade de se ter acesso rápido e preciso as informações dessa clientela é que foi criado o Sistema para a Infância e Adolescência – SIPIA, o qual é uma ferramenta de trabalho que alimentada com as informações dos atendimentos dos sujeitos em voga possibilita a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Nesse sentido torna-se de suma importância a capacitação contantes dos conselheiros tutelares e os suplentes do município de Agrolândia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista nas metas/plano de ação do CMDCA de Agrolândia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido pelo CMDCA de Agrolândia visa a contratação de uma equipe composta por profissionais altamente qualificados e experientes na área da assistência social e direitos da criança e do adolescente, com especialistas em políticas públicas, psicologia, assistência social, entre outras áreas relevantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os Conselheiros Tutelares e suplentes, CMDCA e toda a Rede de Atendimento que trabalha com da criança e do adolescente do Município de Agrolândia.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade da capacitação e treinamento dos Conselhos Tutelares e suplentes do SIPIA, bem como, há cobrança do ministério público para a efetividade do uso desse programa em rede e agora na versão gov. na qual há a necessidade de formação continuada e a realização de diagnósticos e prevenção. Objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas que possa oferecer profissionais em várias áreas, conforme a necessidade e demanda do município.

Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação não são passíveis de licitação, pois deriva de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço. Segue a lei abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

A senhora **DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** apresenta uma ampla equipe, experiências e conhecimentos a cerca da capacitação e treinamento dos conselheiros tutelares, CMDCA, realização de diagnósticos e palestras da Rede De Atendimento de Crianças e adolescente/Escuta Especializada e sua avaliação é positiva em diversos municípios aonde prestou serviços.



A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apta à execução de prestação de serviço de qualidade, pois conta com anos de experiência e atuação com capacitação e treinamento na área pública.

Nesse sentido, qualifica-se os serviços a serem prestados, conforme a necessidade debatida pelo CMDCA, juntamente com os Conselheiros Tutelares do município de Agrolândia.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no total de 10 meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a documentação anexa, que comprova o mesmo valor praticado com outras contratações semelhantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de Capacitação e treinamento dos Conselheiros Tutelares, CMDCA, Rede de Atendimento, Escuta Especializada e que disponha de uma equipe composta por profissionais altamente qualificados e experientes na área da assistência social e direitos da criança e do adolescente, com especialistas em políticas públicas, psicologia, assistência social, e etc, bem como, fazer os diagnósticos para garantir eficiência e qualidade nos serviços prestados. Será realizado em dez etapas, a primeira será em outubro de 2024 e assim sucessivamente, com data a definir pelo CMDCA, juntamente com o Conselho Tutelar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CMDCA e Conselho Tutelar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CMDCA aprovou por unanimidade na reunião ordinária realizada no dia 28 de maio, a contratação da Daiane venceu a proposta da senhora Daiane Wolf Consultoria em Gestão LTDA, pela qualidade e descrição da proposta apresenta ao CMDCA. A capacitação e a realização de diagnósticos de forma continuada são de suma importância para o funcionamento das políticas públicas que envolvem o ECA.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 29 de agosto de 2024.

HERIETE KARSTEN
PRESIDENTE CMDCA